PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 002416/2026
EMISSÃO: 14/09/2026
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
TIPO DO PEDIDO: DISPENSA ART. 75 I E II (Nº 000000/0000)
USUÁRIO EMISSOR: DIEGO ZARPELON

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Contratação de serviço de buffet para confecção de almoço para 550 (quinhentas e cinquenta) pessoas para a Confraternização de Final de Ano dos Idosos. O evento ocorrerá no dia 12 de dezembro de 2026 no Centro Cultural Mãe de Deus.

2. OBJETO DA CONTRATACAO

Contratação de serviço de buffet para confecção de almoço para 550 (quinhentas e cinquenta) pessoas para a Confraternização de Final de Ano dos Idosos. O evento ocorrerá no dia 12 de dezembro de 2026 no Centro Cultural Mãe de Deus.

3. MOTIVAÇÃO DA CONTRATACAO

A Confraternização de Final de Ano dos Idosos é um evento tradicional, integrante do calendário de atividades do Município, destinado a celebrar e encerrar as ações desenvolvidas ao longo do ano junto à população idosa, especialmente por meio do Centro de Convivência. A contratação tem por objetivo proporcionar aos participantes um momento de lazer, descontração, convivência e interação social, promovendo o fortalecimento dos vínculos comunitários e a valorização da pessoa idosa. A iniciativa representa, ainda, uma forma de reconhecer a participação dos idosos nas atividades promovidas pelo Município e demonstrar o compromisso da Administração com a promoção da qualidade de vida, da inclusão e da convivência social dessa população.

4. OBJETIVOS DA CONTRATACAO

Viabilizar o fornecimento do almoço para a Confraternização de Final de Ano dos Idosos, de forma adequada e organizada, proporcionando um momento de integração, celebração e reconhecimento pelas atividades realizadas durante o ano. Será um momento de alegria e interação social que muito contribuirá para reforçar os vínculos entre os idosos, promovendo inclusão e fortalecimento de laços comunitários.

5. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
000/001	UN	1,00	00101996 - SERVIÇO DE BUFFET

Descrição adicional:
SERVIÇO DE BUFFET ESPECIFICAÇÃO COM FORNECIMENTO DOS ALIMENTOS E A MÃO DE OBRA DE PREPARAÇÃO/COZINHA

Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
(S) 10053	2021 manutenção dos serviços do centro de convivência	3390 39 00 000000 outros serviços terceiros - p. jurídica	3390 39 41 010000 serviço de terceiros - fornecimento de alimentação Relac: 3.3.2.3.1.09.02.00.00.00	

6. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

Será necessária a confecção de almoço para 550 (quinhentos e cinquenta) idosos. A quantidade foi estimada conforme a quantidade de participantes nos anos anteriores e considerando-se o número de idosos cadastrados no Centro de Convivência do Idoso Antônio Martin Guerra. Foi mantido o mesmo quantitativo de almoços utilizado no ano de 2025, considerando que a quantidade anteriormente contratada se mostrou adequada e suficiente para atender à demanda do evento, bem como aos interesses da Administração, não havendo, até o momento, elementos que indiquem a necessidade de alteração do quantitativo estimado.

7. PRAZOS DE ENTREGA

O evento acontecerá no dia 12 de dezembro de 2026, no horário do meio-dia.

8. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA

JANDIRA DA SILVA FISCAL

SAMARA GRASIELA MALABARBA CHRIST GESTOR

9. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

9.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente pedido de compra é a Contratação de serviço de buffet para confecção de almoço para 550 (quinhentas e cinquenta) pessoas para a Confraternização de Final de Ano dos Idosos. O evento ocorrerá no dia 12 de dezembro de 2026 no Centro Cultural Mãe de Deus.
A Confraternização de Final de Ano dos Idosos é um evento tradicional, integrante do calendário de atividades do Município, destinado a celebrar e encerrar as ações desenvolvidas ao longo do ano junto à população idosa, especialmente por meio do Centro de Convivência.
A contratação tem por objetivo proporcionar aos participantes um momento de lazer, descontração, convivência e interação social, promovendo o fortalecimento dos vínculos comunitários e a valorização da pessoa idosa.
A iniciativa representa, ainda, uma forma de reconhecer a participação dos idosos nas atividades promovidas pelo Município e demonstrar o compromisso da Administração com a promoção da qualidade de vida, da inclusão e da convivência social dessa população.
O objetivo da contratação é viabilizar o fornecimento de almoço para a Confraternização de Final de Ano dos Idosos, garantindo alimentação adequada, de qualidade e em quantidade suficiente aos participantes, bem como a adequada organização e execução do evento. A contratação se justifica, ainda, pela inexistência, no quadro de pessoal do Município, de equipe suficiente e capacitada, especialmente profissionais responsáveis pela preparação dos alimentos, para atender à demanda específica do evento, tornando necessária a contratação de empresa especializada.

9.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual 2026 do Município de Carlos Barbosa, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

9.3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
Para prestação do serviço pretendido, a contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os documentos de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Será necessária a confecção de almoço para 550 (quinhentos e cinquenta) idosos. A quantidade foi estimada conforme a quantidade de participantes nos anos anteriores e considerando-se o número de idosos cadastrados no Centro de Convivência do Idoso Antônio Martin Guerra.
Foi mantido o mesmo quantitativo de almoços utilizado no ano de 2025, considerando que a quantidade anteriormente contratada se mostrou adequada e suficiente para atender à demanda do evento, bem como aos interesses da Administração, não havendo, até o momento, elementos que indiquem a necessidade de alteração do quantitativo estimado.

9.5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em serviço de buffet para confecção de almoço para 550 (quinhentas e cinquenta) pessoas.
Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4.128, de 1º de setembro de 2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carlos Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".
Foi realizada cotação direta com a empresa VERANICE MARIA CERRUTTI BELLEBONI, considerando que sua responsável, Sra. Veranice Maria Cerrutti Belleboni, integra a Diretoria Voluntária da Paróquia Nossa Senhora Mãe de Deus, entidade responsável pela disponibilização do espaço destinado à realização do evento.
Tal circunstância possibilita maior alinhamento entre a empresa responsável pelo preparo e fornecimento dos almoços e a responsável pela disponibilização do local, contribuindo para a adequada organização e execução do evento. Esse alinhamento mostra-se especialmente benéfico no que se refere à utilização do espaço, à definição das responsabilidades e à utilização dos utensílios e demais recursos necessários à realização do serviço, reduzindo a possibilidade de desencontros de

informações, transtornos ou eventuais conflitos operacionais.
Ressalta-se, contudo, que a relação existente entre a responsável pela empresa e a entidade que disponibilizará o espaço não constitui requisito exclusivo ou impeditivo à participação de outros fornecedores, permanecendo a Administração livre para avaliar as demais propostas e selecionar a solução que melhor atenda ao interesse público.
Para fins de justificativa do valor estimado da contratação, foram utilizados os seguintes parâmetros:
1. Contratação anterior para o mesmo objeto realizada pelo Município de Carlos Barbosa no ano de 2025, conforme empenho 11745/2025 totalizando R$ 31.185,00 e perfazendo um total de R$ 56,70 (Cinquenta e Seis Reais e Setenta Centavos) por almoço.
2. Contrato 215/2025 firmado pelo Município de Garibaldi/RS, com objeto similar à presente contratação e perfazendo um total de R$ 69,00 (Sessenta e Nove Reais) por almoço.
3. Contrato 120/2025 firmado pelo Município de Caseiros/RS, com objeto similar à presente contratação e perfazendo um total de R$ 59,96 (Cinquenta e Nove Reais com Noventa e Seis Centavos) por almoço.
4. Contrato 314/2025 firmado pelo Município de Cotiporã/RS, com objeto similar à presente contratação (incluso almoço e café da tarde) e perfazendo um total de R$ 90,00 (Noventa Reais) por pessoa.
Os dados foram obtidos por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Verificou-se que outros Municípios também realizam contratações de objeto semelhante ao ora pretendido, demonstrando que a solução adotada é compatível com as práticas da Administração Pública e vem sendo utilizada para fomentar ações e políticas públicas voltadas à promoção da qualidade de vida, do bem-estar e da integração da população idosa.
Ante o exposto, evidencia-se que o valor proposto encontra-se compatível com os preços usualmente praticados para serviços da mesma natureza, não havendo sobrepreço. Dessa forma, resta devidamente justificada a compatibilidade do preço com o mercado, atendendo às exigências legais
aplicáveis às contratações públicas.
A referida cotação de preços foi realizada pelos servidores Samara Grasiela Malabarba Christ, Jandira da Silva e Diego Zarpelon.
A série de preços coletados escontra-se discriminada na Planilha Orçamentária em anexo.

9.6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais) perfazendo um total de R$ 60,00 (Sessenta Reais) por almoço.
Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128 de 1º de setembro de 2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carlos Barbosa", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a Contratação de serviço de buffet para confecção de almoço para 550 (quinhentas e cinquenta) pessoas para a Confraternização de Final de Ano dos Idosos, tendo em vista a inexistência, no quadro de pessoal do Município, de equipe suficiente e capacitada, especialmente profissionais responsáveis pela preparação dos alimentos, para atender à demanda específica do evento, tornando necessária a contratação de empresa especializada.

9.8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.
Considerando as características do objeto, entende-se que não é recomendável o parcelamento da contratação, devendo o serviço de buffet para confecção e fornecimento de almoço aos idosos ser contratado de forma integral.
A contratação envolve um conjunto de atividades interdependentes, tais como aquisição e preparo dos alimentos, montagem, acondicionamento, transporte, quando necessário, e demais procedimentos necessários à adequada execução do serviço. O fracionamento dessas etapas entre diferentes fornecedores poderia comprometer a padronização, a qualidade e a segurança alimentar, além de dificultar a fiscalização e a responsabilização pela execução do objeto.
A contratação de um único fornecedor também proporciona maior eficiência administrativa, facilita o acompanhamento e a fiscalização contratual e reduz os riscos de incompatibilidade entre as diferentes etapas do serviço.
Dessa forma, considerando a natureza integrada do objeto e a necessidade de garantir a qualidade, a regularidade e a segurança do almoço a ser oferecido aos idosos, conclui-se que a contratação de forma não parcelada mostra-se a alternativa mais adequada e eficiente para o atendimento da necessidade da Administração.
Ademais, outros itens necessários para o evento como locação do espaço, sistema de som, show musical e bolo foram adquiridos através de processos licitatórios à parte, sendo vantajoso para a administração.

9.9 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Com a realização do evento, pretende-se promover a socialização oportunizando a participação do idoso na vida comunitária, prevenindo situações de risco pessoal e contribuindo para o envelhecimento ativo, saudável e autônomo.
A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9.10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.
A Secretaria de Assistência Social e Habitação indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal da contratação:
Samara Grasiela Malabarba Christ - Gestor
Jandira da Silva - Fiscal
A formalização da contratação será através de ordem de compra e empenho.

9.11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.
Outros itens necessários para o evento como locação do espaço, sistema de som, show musical e bolo foram adquiridos através de processos licitatórios específicos.

9.12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.
Como medidas de mitigação, deverá ser priorizada, sempre que possível, a utilização racional de água e energia, a redução do desperdício de alimentos, a adequada separação e destinação dos resíduos gerados e a utilização de embalagens e utensílios reutilizáveis ou, quando isso não for possível, de materiais recicláveis ou ambientalmente adequados.
A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos, realizando o descarte correto dos resíduos oriundos do evento.

9.13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

10. TERMO DE REFERENCIA

10.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a Contratação de serviço de buffet para confecção de almoço para 550 (quinhentas e cinquenta) pessoas para a Confraternização de Final de Ano dos Idosos. O evento ocorrerá no dia 12 de dezembro de 2026 no Centro Cultural Mãe de Deus.
1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.128, de 1º de setembro de 2023, caracterizando-se como comum.

10.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
2.2. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual 2026 do Município de Carlos Barbosa, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

10.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

10.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço têm natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
A Contratada deverá preparar e disponibilizar almoço para **550 (quinhentos e cinquenta) idosos**, além da refeição destinada à equipe de voluntários que atuará no evento, observando, no mínimo, o seguinte cardápio:

- Galeto;
- Salsichão;
- Massa com molho vermelho e carne moída;
- Maionese;
- Saladas verdes; e
- Pão.

Os alimentos e demais insumos necessários à preparação e ao serviço da refeição deverão ser fornecidos integralmente pela Contratada, em quantidade suficiente para atender aos participantes do evento e à equipe de voluntários, observadas as condições adequadas de qualidade, higiene, conservação, preparo e acondicionamento dos alimentos.
A Contratada deverá disponibilizar **pessoal em número suficiente e devidamente capacitado** para a execução dos serviços, especialmente para o preparo dos alimentos na cozinha e nas churrasqueiras, bem como para as demais atividades sob sua responsabilidade.
Caberá à Contratada organizar os alimentos e realizar a respectiva reposição nos recipientes e locais apropriados para o serviço, mantendo-os disponíveis em quantidade suficiente durante todo o período destinado à refeição.
Os alimentos serão servidos aos participantes **pela equipe de aproximadamente 50 (cinquenta) voluntários**, cabendo à Contratada disponibilizar a refeição também para esses voluntários.
A Contratada poderá utilizar os utensílios de cozinha, copa, churrasqueiras e demais equipamentos disponibilizados pelo **Centro Cultural Mãe de Deus**, desde que previamente autorizada. Após a utilização, todos os utensílios e equipamentos deverão ser devidamente higienizados, organizados e devolvidos aos seus respectivos lugares, em perfeitas condições de uso.
A Contratada será responsável pela limpeza e higienização da cozinha, churrasqueiras, louças, pratos, talheres, espetos e demais utensílios utilizados na execução dos serviços.
Na hipótese de dano, quebra ou perda de qualquer utensílio ou equipamento pertencente ao Centro Cultural Mãe de Deus decorrente de sua utilização pela Contratada ou por seus empregados/prepostos, a Contratada deverá providenciar a devida reposição ou indenização, conforme o caso.
A Contratada deverá realizar o corte da torta e acondicionar as respectivas porções nos pratinhos destinados ao seu serviço. A torta será fornecida pelo Município.
4.3. DA ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO
A Contratada deverá organizar as mesas e cadeiras do salão, observando distância suficiente entre elas para permitir o

adequado deslocamento dos participantes e da equipe de serviço.
Caberá ainda à Contratada:

- colocar o papel sobre as mesas;
- preparar e organizar as mesas para o serviço, dispondo pratos, talheres, copos, guardanapos e demais itens necessários;
- fornecer o papel destinado à cobertura das mesas;
- fornecer guardanapos;
- fornecer copos;
- fornecer palitos;
- fornecer pratinhos para servir a torta; e
- fornecer garfos destinados ao consumo da torta.

A Contratada deverá, após a refeição, recolher os pratos e talheres utilizados das mesas, mantendo o ambiente organizado.
4.4. DA LIMPEZA E ENCERRAMENTO DO EVENTO
Ao final do evento, a Contratada deverá:

- desmanchar e organizar as mesas e cadeiras, deixando-as nos locais determinados pelo responsável pelo espaço;
- realizar a limpeza do salão e dos demais ambientes utilizados;
- realizar a limpeza e higienização da cozinha e das churrasqueiras;
- higienizar e guardar adequadamente louças, pratos, talheres, espetos e demais utensílios utilizados;
- recolher os resíduos e lixos produzidos durante a execução dos serviços; e
- providenciar a destinação adequada dos resíduos, conforme as normas aplicáveis.

Após a conclusão dos serviços, todos os ambientes utilizados deverão ser entregues **limpos, higienizados, organizados e em perfeitas condições de uso**.
4.5. DO ACESSO AO LOCAL
O acesso da Contratada ao **Centro Cultural Mãe de Deus** deverá ser previamente ajustado diretamente com o responsável pelo espaço, **Sr. Fernando**, sendo permitido o acesso **somente no dia do evento**, conforme horários previamente estabelecidos.
Para fins de organização do acesso e da execução dos serviços, o contato com o responsável pelo local poderá ser realizado pelo endereço eletrônico: **centroculturalmd@paroquiamaededeus.org.br**.
A Contratada deverá observar integralmente as orientações do responsável pelo espaço quanto ao acesso, utilização das dependências, equipamentos e utensílios disponibilizados para a realização do evento.
4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. Local e horário da prestação de serviço: O serviço deverá ser realizado nas dependências do Centro Cultural Mãe de Deus (espaço locado pelo município), no dia 12 de dezembro de 2026, no horário aproximado das 10:00 às 17:00 horas.
5.2. Para a perfeita execução do serviço, a Contratada deverá disponibilizar os alimentos, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e equipe necessários.

10.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
6.1. O objeto da presente contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. A execução da presente contratação deverá ser acompanhada pela gestora Samara Grasiela Malabarba Christ e fiscalizada pela fiscal Jandira da Silva, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), e conforme artigos 13 e 14 do Decreto Municipal 4.128 de 1º de setembro de 2023.
6.6. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do objeto contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.7. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4.128/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Carlos Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

10.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O município realizará inspeção minuciosa do serviço, com a finalidade de verificar a adequação do mesmo. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
7.2. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produzir os resultados acordados,
b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
7.3. O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.
7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2. Para fornecimento pretendido a contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
c) Registro Comercial no caso de empresa individual.
d) Declaração de Idoneidade;
e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;
Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).
OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos

cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa (90) dias da data da apresentação do documento;

10.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais) perfazendo um total de R$ 60,00 (Sessenta Reais) por almoço.

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carlos Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

10.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 10053.

Resumo das dotações

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Subvínculo	Compl. Rec.	Bloqueado	Pedido	Disponivel
(S) 10053	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	3390 39 00 000000	0	0000	33.000,00	33.000,00	17.000,00

Total pedido	33.000,00
Total disponível	17.000,00

14/09/2026 ÀS 15:25:24 PEDIDO AUTORIZADO POR DIEGO ZARPELON; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 15/09/2026 às 11:50 Horas, pelo Usuário SAMARA GRASIELA MALABARBA CHRIST, , ID GESPAM 642496 IP 168.121.93.210 MAC Address 00155D3D4446.

CARLOS BARBOSA - RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos gerado pelo GESPAM Código de Autenticidade: 9062c033467b